



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PROPOSIÇÃO: PLN 35/2017

Emenda - 00008
PLN 035/2017

Texto da emenda

Suprimir cancelamento do Anexo II:

Órgão: 39000 – Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

UO: 39252 - DNIT

1) Funcional-Programática: 26.782.2087.20VI.0054 – “Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Centro-Oeste – No Estado de Mato Grosso do Sul” – RP 3- GND 4 – MA 90 – Fonte 111 – no valor de R\$ 10.000.000,00;

Suprimir do Anexo I de forma compensatória:

2) Funcional-Programática: 26.784.2086.15PR.1795 – “Adequação de Infraestrutura Portuária no Porto de Maceió/AL - No Município de Maceió – AL” – RP 2- GND 4 – MA 90 – Fonte 100 – no valor de R\$ 10.000.000,00;

Justificativa

O cancelamento proposto neste PLN sequer faz investimentos compensatórios no Mato Grosso do Sul, passando os valores cancelados para outras Unidades da Federação, prejudicando sobremaneira as estradas do Estado. Tal assunto foi solicitado no ofício GSWMOKA 109 e 110/2017, para aplicação dos recursos cancelados no âmbito do DNIT E VALEC, que beneficiariam o Estado, para ser aplicado na Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Centro-Oeste – FP: 26.782.2087.20VI.0054, visto a enorme falta de investimentos na modalidade Manutenção que ainda sofre com cancelamentos expressivos propostos em PLN's de 2017, em tramitação no Congresso, de mais de 39 milhões. Ainda, atendendo ao disposto no artigo 109, inciso III – C, as emendas não serão admitidas, quando: em projetos de lei de crédito adicional, a anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo de cancelamento sem indicar, como compensação, a programação a ser cancelada no correspondente anexo de suplementação.

2838 – Mandetta – DEM – MS

Data: 25/10/2017

Assinatura